

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

ATOS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO



ATOS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, um imóvel urbano, localizado na Praça da Bandeira, 303, Centro, Itapicuru/BA, CEP 48475 000, medindo 554 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com as seguintes dimensões: frente 14,63 m, fundo: 13,90 m, lado esquerdo: 38,86 m, lado direito: 38,85 m; limitando-se da seguinte maneira: a frente, com a Praça da Bandeira; ao lado direito, divide-se com a Travessa Mariana Fernandes de Andrade; ao lado esquerdo, com João Pinto de Argolo; e ao fundo, com a Rua Cônego Antônio da Costa Gato.

Parágrafo Único. A propriedade e posse do bem supramencionado é do Espólio da Sra. Mariana Fernandes de Andrade, conforme arrolado no processo de inventário nº 8000895-45.2022.8.05.0127, o qual tem como inventariante o Sr. JOSÉ AGNALDO DE ANDRADE, brasileiro, casado, Geólogo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.963.855-53, conforme consta na certidão do cartório de imóveis dessa comarca e nas primeiras declarações apresentadas no dito processo.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação da Travessa Mariana Fernandes de Andrade, ligando a Praça da Bandeira à avenida Antônio Carlos Magalhães, localizada no centro do município de Itapicuru/BA.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel acima identificado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e a imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de novembro de 2022.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito